



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA DA FACULDADE EBRAMEC

Edital nº 04/2026

RESOLUÇÃO CONSU N° 13/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Geral da Faculdade EBRAMEC, Instituição mantida pelo Centro Internacional de Estudos de Fisioterapia, Acupuntura e Terapias Orientais, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo para Monitoria do CST em Acupuntura no primeiro semestre de 2026.

1. DAS VAGAS E DAS DISCIPLINAS

Disciplina	Quantidade de vagas	Turno
Anatomia	1	Manhã
Anatomia	1	Noite
Citologia e Histologia	1	Manhã
Citologia e Histologia	1	Noite
Canais e Colaterais e Técnicas de Estímulo em Acupuntura	1	Manhã
Princípios e Recursos de Tratamentos	1	Manhã

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Será considerado candidato qualificado a inscrever-se para o Processo Seletivo para monitoria o aluno que:

- a) estiver regulamente matriculado no CST em Acupuntura da Faculdade EBRAMEC;
- b) não possuir pendências financeiras junto à Instituição (estar adimplente);
- c) ter cursado a disciplina que pleiteia ser aluno-monitor e ter obtido aprovação com nota igual ou superior a 7,0 (sete);



- d) ter sido aprovado em todas as disciplinas do semestre anterior;
- e) não estar cursando disciplinas em Regime de Dependência;
- f) não receber outra categoria de Bolsa ou desconto da Faculdade EBRAMEC, no caso da categoria bolsa monitoria;
- g) ter disponibilidade para compatibilidade de horários entre o exercício da monitoria e as atividades acadêmicas do aluno (exercício da monitoria no contraturno).

2.2. O aluno que já possuir qualquer outro tipo de desconto ou bolsa na Faculdade, poderá se inscrever no processo seletivo para monitoria através da modalidade monitoria voluntária.

2.3. Por se tratar da integração de alunos de semestres mais avançados com alunos do semestre em curso, é indispensável a formação de turmas sucessivas para realização da monitoria (semestre anterior ao do curso do aluno-monitor).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo da Monitoria do CST em Acupuntura da Faculdade EBRAMEC 2026.1 estarão abertas no período de 19/12/2025 a 19/01/2026.

3.2. Haverá duas modalidades de inscrição:

a) de modo presencial na Coordenação do Programa (Núcleo de Apoio Psicopedagógico-NAP) no horário de seu funcionamento.

b) através do e-mail: nap@ebramec.edu.br

4. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo será composto de:

a) verificação da nota (média) final do aluno;



b) uma entrevista com o professor da disciplina e coordenador do programa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado classificado o aluno que:

- a) atingir média final igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina na qual pleiteia a monitoria, (nota disponibilizada no portal do aluno ou histórico acadêmico do referido aluno);
- b) apresentar resultado satisfatório na entrevista com o professor da disciplina pleiteada e/ou coordenador do programa.

6. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado no processo seletivo o aluno que:

- a) apresentar a maior média comparada aos demais candidatos (será verificado no sistema);
- b) apresentar o melhor desempenho na entrevista realizada pela Coordenação do Programa, a qual leva em consideração a opinião do professor da disciplina pleiteada.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado será divulgado até 28/01/2026 e o aluno que estiver aprovado, receberá um e-mail com o detalhamento dos procedimentos a serem realizados.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1. Após a divulgação do resultado, os aprovados deverão comparecer na Coordenação do Programa ou realizar a assinatura digital do “Termo de Compromisso do Programa Institucional de Monitoria” até o dia 30/01/2026.

8.2. Após a assinatura do Termo, o exercício das atividades de monitoria inicia-se imediatamente.



9. DOS BENEFÍCIOS

- 9.1. Aos alunos -monitores será concedida uma bolsa-auxílio de 30% de desconto do valor da mensalidade.
- 9.2. Para o recebimento do benefício, o aluno-monitor deverá assinar Termo de Compromisso com a Instituição e preencher a opção pela Monitoria com indicação de bolsa-monitoria para análise.
- 9.3. O aluno também poderá voluntariar-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira da Bolsa Monitoria que será chamada de monitoria voluntária.
- 9.4. Ao final do período de monitoria o aluno poderá receber um certificado, ao cumprir todos os requisitos.

10. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre letivo, com a concessão de 5 (cinco) meses de Bolsa Monitoria, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da Coordenação do Programa com base no parecer avaliativo do Professor-Orientador e no Relatório de Avaliação Final da Monitoria.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO-MONITOR

O aluno que for aprovado em todas as etapas do processo seletivo terá as seguintes atribuições:

- a) cumprir 05 (cinco) horas semanais de atividades de monitoria para disciplinas com carga-horária de 80 horas e 03 (três) horas semanais para disciplinas de 40 (quarenta) horas em horários não compatíveis com suas aulas e registrados em Ficha de Frequência e Acompanhamento Mensal do Aluno-Monitor;

- b) executar atividades de monitoria, conforme Plano de Trabalho Semestral do aluno-monitor com o auxílio do Professor-Orientador na disciplina inscrita, ressaltando que sem vínculo empregatício;
- c) auxiliar o Professor-Orientador na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou de laboratório;
- d) auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos na disciplina;
- e) esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino-aprendizagem;
- f) ter comprometimento com os objetivos da monitoria, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- g) as disciplinas/áreas práticas, acompanhar o Professor-Orientador nos laboratórios e/ou aulas práticas, incluindo a preparação, antes do início da aula, do material experimental;
- h) entregar Ficha de Frequência e Acompanhamento Mensal do Aluno-Monitor e Relatório Final da Monitoria de forma protocolada à Coordenação do Programa dentro do prazo estabelecido, devidamente assinado pelo Aluno-Monitor e Professor-Orientador;
- i) participar de cursos e eventos, que sejam pertinentes às atividades de Monitoria, promovidas pela Coordenação do Programa;
- j) participar das reuniões realizadas pela Faculdade, quando solicitada sua presença;
- k) cumprir as normas acadêmicas e disciplinares;
- l) informar de imediato ao professor-orientador qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Instituição de Ensino, preenchendo



o Formulário de Cancelamento de Monitoria que deverá ser entregue à Coordenação do Programa.

12. AVALIAÇÃO NO FINAL DO PERÍODO DE MONITORIA

O aluno-monitor será avaliado durante as atividades de monitoria acadêmica, de acordo com os seguintes critérios:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) acompanhamento e participação das atividades desenvolvidas com a turma;
- d) cumprimento das atividades propostas no Plano de Trabalho Semestral do aluno-monitor;
- e) comprometimento com os objetivos propostos na Monitoria;
- f) criatividade e iniciativa do Aluno-Monitor;
- g) cumprimento dos termos do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria;
- h) aspectos positivos em relação ao acompanhamento e orientação do Aluno-Monitor;
- i) dificuldades no processo de acompanhamento e orientação do Aluno-Monitor;
- j) sugestões de aperfeiçoamento do processo de monitoria na Faculdade EBRAMEC;
- k) cumprimento do prazo de entrega solicitados: Ficha de Frequência e Acompanhamento Mensal do Aluno-Monitor e Relatório Final da Monitoria.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Processo Seletivo é válido para alunos matriculados no primeiro; segundo; e terceiro semestre do curso.

13.2. Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo da Monitoria 2026.1, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Coordenação Geral de Graduação da Faculdade EBRAMEC que encaminhará seu parecer à instância superior, à qual caberá a decisão final.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

